



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**LEI Nº 1.929, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

***Autoriza a instituição de campanha de estímulo ao aumento da arrecadação de receita no Município, para o exercício de 2017 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Campanha, em nível municipal, para aumentar o índice de participação na arrecadação Estadual de Impostos, bem como a arrecadação Municipal, denominada “Minha Nota Vale Prêmios”.

**Art. 2º** A campanha “Minha Nota Vale Prêmios” consistirá na premiação de contribuintes classificados nas categorias de consumidor, usuário de serviços, e produtores rurais no âmbito do Município de Poço das Antas, mediante sorteios a serem realizados no Centro Administrativo do Município, localizado na Av. São Pedro, 1213, ou outro local previamente divulgado, nesta cidade, nas seguintes datas:

I – dia 23 de junho de 2017, às 16:00 horas, 01 (uma) Fritadeira elétrica sem óleo;

II – dia 15 de setembro de 2017, às 16:00 horas, 01 (um) Televisor 32”;

III – dia 10 de novembro de 2017, às 16:00 horas, 01 (um) Condicionador de ar Split 9.000 BTUs;

IV – dia 22 de dezembro de 2017, às 21:00 horas, 01 (uma) Motocicleta de 125 cilindradas.

**Art. 3º** Para os fins da presente Lei são considerados as categorias, conforme descrito a seguir:

I – consumidor: é considerado o portador de qualquer nota fiscal e/ou cupom fiscal a consumidor final, proveniente de empresa com CNPJ, geradora de ICMS no Município de Poço das Antas, emitido no período compreendido entre o dia 1º de abril até o dia 20 de dezembro de 2017.

II – usuário de serviços: é considerado o portador de nota fiscal de serviços, expedida por contribuinte com inscrição no Município de Poço das Antas, expedida a consumidor final, no período compreendido entre o dia 1º de abril até o dia 20 de dezembro de 2017.

III – produtor rural: será considerado o emissor de nota fiscal de produtor rural com inscrição estadual no Município de Poço das Antas, geradora de ICMS, referente a venda de



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213

Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

produtos ou mercadorias no período compreendido entre 1º de abril até 20 de dezembro de 2017. Exceção desta classificação as notas fiscais de produtor destacadas com transferência ou depósito de produtos ou mercadorias.

**Art. 4º** Para concorrer ao sorteio da Campanha "Minha Nota Vale Prêmios" serão distribuídas cartelas nas seguintes condições:

I – a consumidores e usuários de serviços a cada R\$ 100,00 (cem reais) de documentos fiscais apresentados de acordo com o que está fixado nos incisos do artigo anterior.

II – a produtores rurais, a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) em documentos fiscais emitidos de acordo com o que está fixado nos incisos do artigo anterior.

**§ 1º** O contribuinte deverá retirar suas cartelas em postos de distribuição e preenchê-las com os seguintes dados indispensáveis e depositá-las nas urnas existentes para este fim:

- I – nome completo;
- II – endereço completo; e
- III – telefone (opcional).

**Art. 5º** Na data do sorteio todas as cartelas serão reunidas num só local e, na presença de autoridades, imprensa e demais pessoas, será efetuado o sorteio, de acordo com o estabelecido no art. 2º e incisos da presente Lei.

**§ 1º** Para verificar a validade e autenticidade das cartelas será formada uma Comissão Julgadora composta de 05 membros, assim constituída:

- a) 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- c) 01 (um) representante das empresas do Município;
- d) 01 (um) representante da imprensa;
- e) 01 (um) representante dos contribuintes.

**§ 2º** Sorteada a cartela será encaminhada diretamente ao Agente Fiscal, que primeiro verificará débitos com o erário público, caso confirmado o débito será sorteada outra cartela.

**§ 3º** Serão validas somente as cartelas que estiverem preenchidas de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 4º, ou seja, aquelas que apresentarem o nome completo, o endereço completo e o telefone (opcional).

**Art. 6º** Os prêmios a serem conferidos às cartelas sorteadas, serão entregues após a verificação de sua validade e autenticidade.

**Art. 7º** A cartela sorteada, não será incluída no sistema de apuração para o sorteio seguinte.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

01 – Secretaria da Fazenda.

23.691.0096.1045 – Minha Nota Vale Prêmios.

3.3.3.90.31.00.000000 – Premiações Culturais, Artísticos, Científica (302) (0001)

3.3.3.90.32.00.000000 – Materiais, Bens e Serviços Distrib. Gratuita (307) (0001)

3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica (308) (0001)

**Art. 9º** A premiação será entregue aos contemplados devidamente identificados e prescreverá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

**Art. 10.** O proprietário de empresa não poderá utilizar-se das notas fiscais em benefício próprio.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de abril de 2017.

**RICARDO LUIZ FLACH**

Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretário Municipal Administração,  
Indústria e Comércio